



AD SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS

Phone: +55(51)3902-4008

Rua Ernesto Carlos Iserhard, 526 - Higienópolis

Santa Cruz do Sul - RS, 96825-040 - Brasil

**PROPOSTA DE FRETE Nº ME250812848****Cliente** HELMUT TESSMANN IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS LTDA**Ref. Cliente** 674/25

<b>Modal</b>	Marítimo FCL	<b>Natureza</b>	Exportação	<b>Incoterm</b>	CFR	<b>Frequencia</b>	Semanal
<b>Validade</b>	31/10/2025	<b>Transit Time</b>	Aprox. 55 Dia(s)	<b>FT. Origem</b>	10 Dia(s)	<b>FT. Destino</b>	14 Dia(s)
<b>POL</b>	RIO GRANDE (BRRIG)			<b>POD</b>	KOBE, HYOGO, JAPAN (JPUKB)		
<b>Via</b>							
<b>Dest. Final</b>	OSAKA						
<b>Armador</b>	HAPAG-LLOYD BRASIL						

**FRETE****DESPESAS 20 DRY**

FRETE INTERNACIONAL (POR CNTR)	USD 815,00
INLAND (POR CNTR)	USD 275,00

**TAXAS DE ORIGEM****DESPESAS 20 DRY**

AMS (POR DOCUMENTO)	USD 35,00
BL FEE (POR DOCUMENTO)	BRL 640,00
CAPATAZIA (POR CNTR)	BRL 15.000,00
EXP (POR CNTR)	USD 85,00
LOGISTIC FEE (POR CNTR)	BRL 150,00
SEAL (POR CNTR)	BRL 50,00

**Somatório considerando 1 BLs e os seguintes equipamentos: 1 x 20 DRY****BRL 15.840,00****USD 1.210,00****Observações**

CASO SEJA NECESSARIO CNTR FOODGRADE, DEVE SER CONSIDERANDO CUSTO ADICIONAL DE BRL 700,00/ CNTR

\*\*TRECHO KOBE X OSAKA VIA TRUCK

\*\* Validade: Frete válido para cargas embarcadas até a data mencionada no campo 'Validade' acima (BL ON BOARD DATE). Embarques após esta data estarão sujeitos a variações de frete, conforme política do armador.

\*\* Transit time é estimado, sujeito a alteração.

\*\* Rota é definida pelo armador, está sujeito a alteração.

\*\* Esta cotação e suas condições são válidas por 5 dias corridos mediante confirmação por escrito do cliente. Após esse período a oferta perde sua validade.

\*\* Todas as cotações são sujeitas às taxas-padrão, flutuantes e sujeitas a General Rate Increase (GRI).

\*\* Sujeito a custos adicionais em caso de BL Express Release / Telex Release / Seawaybill / Originais no destino (conforme o armador e apenas se solicitado)

\*\* Todas as operações em moeda estrangeira estão sujeitas ao IOF de 3,5%, conforme Decreto nº 12.499/2025.